

4 — Na chefe de Divisão de Inspeção I, licenciada, Júlia Maria Moutinho de Sousa Neto, na chefe de Divisão de Inspeção II, licenciada, Maria Albertina Lopes Braga Bastos Silva, no chefe de Divisão de Inspeção III, licenciado, Manuel Fernando Patrício da Rocha, no chefe de Divisão de Inspeção IV, Alfredo Remígio Oliveira Paiva, no chefe de Divisão de Inspeção V, licenciado, António Rui de Azevedo Gonçalves e na chefe de Divisão de Apoio e Planeamento da Inspeção Tributária, Teresa Maria Correia Vidal Ramos das Neves, com referência às respectivas divisões, as competências constantes da parte II, alínea F), n.º 2, do referido despacho do director de finanças do Porto.

5 — Este despacho produz efeitos desde 27 de Setembro de 2007, ficando por este meio ratificados todos os despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objecto de subdelegação de competências.

26 de Junho de 2008. — O Director de Finanças-Adjunto do Porto, *Joaquim Manuel Matos Neto da Silva*.

Direcção-Geral do Orçamento

Despacho (extracto) n.º 18833/2008

Por meu despacho de 30 de Junho de 2008, proferido no uso de competência delegada:

Marco Paulo da Silva Veiga e Miguel Ângelo Martins Morais Leite, técnicos de informática do grau 2, nível 1, escalão 1, índice 470, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, mudam de nível conforme procedimento interno de selecção, sendo posicionados no nível 2, escalão 1, índice 520. Victor Mateus Fernandes, técnico de informática do grau 3, nível 1, escalão 1 índice 580, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, muda de nível, conforme procedimento interno de selecção, sendo posicionado no nível 2, escalão 1, índice 640, de harmonia com o constante do mapa II do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março.

As presentes mudanças de nível produzem efeitos a partir de 1 de Julho de 2008.

4 de Julho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Marta Abreu*.

Direcção de Serviços Administrativos

Aviso n.º 20079/2008

1 — Nos termos dos artigos 27.º e 28.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que por meu despacho de 25 de Junho de 2008, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso visando o preenchimento de 13 lugares na categoria de técnico superior de orçamento e conta especialista, da carreira de técnico superior de orçamento e conta, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, constante da Portaria n.º 471/2000, de 30 de Março, alterada pela Portaria n.º 576/2001, de 14 de Março.

2 — Quota para intercomunicabilidade vertical — Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e atentas as necessidades do serviço e o aproveitamento racional de recursos humanos, a quota de lugares a prover através do mecanismo da intercomunicabilidade vertical é de zero por cento.

3 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre os homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março).

4 — Prazo de validade — O concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares supra mencionados, caducando com o respectivo preenchimento.

5 - Legislação aplicável — Ao presente concurso aplicam-se nomeadamente os seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado designadamente pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho
Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho
Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril
Decreto-Lei n.º 420/99, de 21 de Outubro
Portaria n.º 1447/2000 (2.ª série), de 23 de Setembro
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com alterações
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com alterações

Decreto-Lei n.º 80/2007, de 29 de Março
Portaria n.º 346/2007, de 30 de Março
Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro
Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, com alterações
Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com alterações

6 - Foi publicitada a oferta para reinício de funções por tempo indeterminado no âmbito da categoria de técnico superior de orçamento e conta especialista, da carreira técnica superior de orçamento e conta, com o código de oferta n.º P20082695, de 9 de Maio, de 2008, no âmbito da qual não foram apresentadas candidaturas que cumprissem os requisitos exigidos e divulgados no mencionado procedimento.

7 — Área e conteúdo funcionais — Aos lugares a preencher correspondem as funções descritas no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 420/99, nas áreas funcionais previstas na Portaria n.º 346/2007.

8 -Remuneração, local e condições de trabalho -As funções serão exercidas em Lisboa, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central e a remuneração a fixada nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89 e 420/99 e legislação complementar.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso — Podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado no ponto 1. reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

a) Satisfaçam as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98;

b) Possuam a categoria de técnico superior de orçamento e conta principal há, pelo menos, três anos, e classificação de serviço não inferior a Bom;

c) Possuam licenciatura em Contabilidade e Auditoria, Contabilidade e Administração Pública, Gestão, Gestão de Empresas, Direito, Contabilidade e Administração Fiscal e em Economia e

d) Tenham obtido aproveitamento no curso de formação previsto na alínea c), do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 420/99 e na Portaria n.º 1447/2000 (2.ª Série).

10 — Método de selecção — A selecção será feita mediante avaliação curricular, com carácter eliminatório, na qual serão obrigatoriamente tidos em conta os factores referidos no artigo 22.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98.

10.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas funcionais referidas no ponto 7. deste Aviso com base na análise do respectivo currículo profissional.

11 — Classificação final — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

11.1 — Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos admitidos é definida de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 37.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 204/98.

12 — Critérios de apreciação e ponderação do método de selecção e sistema de classificação final — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, que serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

13 — Formalização das candidaturas:

13.1 — Forma, prazo e local de apresentação — As candidaturas deverão ser apresentadas até ao termo do prazo fixado no ponto 1. e formalizadas em requerimento datado e assinado, redigido em papel normalizado, dirigido ao Director-Geral do Orçamento e acompanhado dos documentos referidos no ponto 13.3, podendo ser entregues pessoalmente na Direcção-Geral do Orçamento — Direcção de Serviços Administrativos — Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º — 1194-004 Lisboa, ou remetidas para o mesmo endereço em carta registada com aviso de recepção, expedida até ao termo do prazo referido no ponto 1. deste Aviso.

13.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato -Nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número de contribuinte fiscal, telefone de contacto nas horas de expediente, residência, código postal e endereço para o qual deverá ser remetida qualquer correspondência relativa ao concurso, caso difira daquela;

b) Habilitações literárias;

c) Categoria detida, serviço a cujo quadro pertence e serviço onde exerce funções, caso não coincidam, e natureza do vínculo à Administração;

d) Identificação do concurso a que se candidata (vide o ponto 1. deste Aviso);

e) Declaração, sob compromisso de honra, de que preenche os requisitos gerais de admissão a concurso previstos no artigo 29.º, do Decreto-Lei n.º 204/98.

13.3 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria detida, a natureza do vínculo à Administração, a antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública e ainda as classificações de serviço, na sua expressão quantitativa, relativas aos anos relevantes para concurso;
- c) Currículo profissional detalhado do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e que exerceu anteriormente, com indicação dos correspondentes períodos e das actividades relevantes, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações, acções de formação, seminários, conferências, etc.), com indicação da respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras;
- d) Fotocópias dos documentos comprovativos da formação profissional frequentada, incluindo o curso referido na alínea d), do ponto 9.

13.4 — Relativamente aos candidatos pertencentes à Direcção-Geral do Orçamento, a declaração a que se refere a alínea b) do ponto 13.3 será emitida pela Direcção de Serviços Administrativos a requerimento daqueles. É dispensada aos mesmos candidatos a entrega de documentos comprovativos que se encontrem arquivados no respectivo processo individual, devendo o exercício desta opção ser expressamente declarado no requerimento a que se refere o ponto 13.1.

13.5 — Nos termos do disposto no artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, o júri pode solicitar aos candidatos e ou aos respectivos serviços de origem outros elementos considerados necessários à instrução do processo de concurso.

13.6 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

14 — Publicitação dos resultados — A relação de candidatos admitidos e excluídos a concurso e a lista de classificação final dos candidatos admitidos serão afixadas na Direcção-Geral do Orçamento, Direcção de Serviços Administrativos, Rua da Alfândega, 5 e 5-A, 2.º, em Lisboa, para além de notificadas nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98.

15 — Suprimento da avaliação do desempenho — O eventual suprimento da avaliação de desempenho será efectuado mediante requerimento do interessado, dirigido à presidente do júri do concurso, apresentado até ao termo do prazo referido no ponto 1., e instruído com declaração, emitida e autenticada pelo serviço a cujo quadro o candidato pertence, da qual conste, de forma inequívoca, que aquele se encontrou/encontra em situação inviabilizadora de atribuição de classificação/avaliação ordinária ou extraordinária e, bem assim, as classificações de serviço, na sua expressão qualitativa e quantitativa, que obteve ao longo do seu percurso profissional, com indicação das correspondentes categorias.

16 — Júri — O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Helena de Fátima Assunção Perfeito, chefe de divisão de contabilidade

Vogais efectivos:

José Joaquim de Campos Duarte Lourenço, chefe de divisão de contabilidade que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Sara Maria Calado da Silva, técnica superior de orçamento e conta especialista,

Vogais suplentes:

Maria Cristina Baltazar Gamito, chefe de divisão de contabilidade.
Laurinda da Silva Pinto Santos Ferreira, chefe de divisão de contabilidade.

4 de Julho de 2008. — A Subdirectora-Geral, *Marta Abreu*.

Aviso n.º 20080/2008

1 — Nos termos dos artigos 27º e 28º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por meu despacho de 27 de Junho de 2008, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso visando o preenchimento de sete lugares na categoria de assessor de orçamento e conta, da carreira de técnico superior de orçamento e conta, do quadro de pessoal da Direcção-Geral do Orçamento, constante da Portaria n.º 471/2000, de 30 de Março, alterada pela Portaria n.º 576/2001, de 14 de Março.

2 — Quota para intercomunicabilidade vertical — Nos termos do artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e atentas as necessidades do serviço e o aproveitamento racional de recursos humanos, a quota de lugares a prover através do mecanismo da intercomunicabilidade vertical é de zero por cento.

3 — Promoção da igualdade de oportunidades entre homens e mulheres — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre os homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (Despacho conjunto n.º 373/2000, de 31 de Março).

4 — Prazo de validade — O concurso visa exclusivamente o provimento dos lugares supra mencionados, caducando com o respectivo preenchimento.

5 - Legislação aplicável — Ao presente concurso aplicam-se nomeadamente os seguintes diplomas:

- Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado designadamente pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho
- Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho
- Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril
- Decreto-Lei n.º 420/99, de 21 de Outubro
- Portaria n.º 1447/2000 (2.ª série), de 23 de Setembro
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com alterações
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com alterações
- Decreto-Lei n.º 80/2007, de 29 de Março
- Portaria n.º 346/2007, de 30 de Março
- Código do Procedimento Administrativo, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro
- Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril, com alterações
- Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com alterações

6 — Foi publicitada a oferta para reinício de funções por tempo indeterminado no âmbito da categoria de assessor de orçamento e conta, da carreira técnica superior de orçamento e conta, com o código de oferta n.º P20083238, de 9 de Junho de 2008, no âmbito da qual não foram apresentadas candidaturas que cumprissem os requisitos exigidos e divulgados no mencionado procedimento.

7 — Área e conteúdo funcionais — Aos lugares a preencher correspondem as funções descritas no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 420/99, nas áreas funcionais previstas na Portaria n.º 346/2007.

8 — Remuneração, local e condições de trabalho -As funções serão exercidas em Lisboa, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Central e a remuneração a fixada nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89 e 420/99 e legislação complementar.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão a concurso — Podem candidatar-se os funcionários que até ao termo do prazo fixado no ponto 1. reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Satisfaçam as condições previstas no artigo 29º do Decreto-Lei n.º 204/98;
- b) Possuam a categoria de técnico superior de orçamento e conta especialista há, pelo menos, três anos, classificados de Muito Bom; ou
- c) Possuam a categoria de técnico superior de orçamento e conta especialista há, pelo menos, cinco anos, com classificação não inferior a Bom.
- d) Possuam licenciatura em Gestão Económica e Financeira, Gestão, Gestão de Empresas, Filologia Germânica, Direito e Administração e Gestão de Empresas e
- e) Tenham obtido aproveitamento no curso de formação previsto na alínea b), do n.º 2, do artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 420/99 e na Portaria n.º 1447/2000 (2.ª Série).

10 — Método de selecção — A selecção será feita mediante avaliação curricular, com carácter eliminatório, na qual serão obrigatoriamente tidos em conta os factores referidos no artigo 22.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 204/98.

10.1 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos nas áreas funcionais referidas no ponto 7. deste Aviso com base na análise do respectivo currículo profissional.

11 — Classificação final — A classificação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem classificação final inferior a 9,5 valores.

11.1 — Em caso de igualdade de classificação final, a ordenação dos candidatos admitidos é definida de acordo com os critérios de preferência previstos no artigo 37.º, n.ºs 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 204/98.

12 — Critérios de apreciação e ponderação do método de selecção e sistema de classificação final — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação